



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	36
Atos Oficiais	36
Leis	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO

Processo nº: E20210017710
Protocolo nº: E20210017710
Data do Protocolo: 26/10/2021
CEVS: 355370824- 477- 000186-1-9
Data de Vencimento: 22/11/2022
Razão Social: SIMEI E AQUARONI LTDA
CNPJ/CPF: 43.788.337/0001-18
Endereço: RUA PEDRO GARCIA, Nº 42 - VILLA ROMANA
Resp. Legal/Téc.: NAYARA APARECIDA SIMEI
AQUARONI
CPF: 361.097.738-83
CRF: 51.488

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.

Processo nº: 36861/09
Protocolo nº: 36861/21
Data do Protocolo: 16/12/2021
CEVS: 355370824-750-000026-1-5 EQUIPAMENTO
355370824-750-000023-1-3 ESTABELECIMENTO
Data de Vencimento: 16/12/2021
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO NO PÉ LTDA
CNPJ/CPF: 10.636.266./0001-89
Endereço: RUA MAJOR CALDERAZZO, 697A - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: OSWALDO PERETTI NETO
CPF: 220.122.338-64
CRMV: 23579/SP

Processo nº: 36767/08
Protocolo nº: 36767/21
Data do Protocolo: 01/09/2021
CEVS: 355370824-106-000007-1-0
Data de Vencimento: 01/09/2022
Razão Social: COTAI ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.293.815/0001-55
Endereço: RODOVIA THYRSO MICALI, km 7,5 - ZONA RURAL.
Resp. Legal: LUIZ ANTONIO PELATTI
CPF: 903.734.058-04

Processo nº: 36548
Protocolo nº: 36548/22
Data do Protocolo: 31/01/2022
CEVS: 355370824- 865- 000041-1-1

Data de Vencimento: 21/03/2023
Razão Social: ANA LUCIA TEIXEIRA RIGUETO
CNPJ/CPF: 178.605.388-81
Endereço: RUA DOS DOMINGUES, Nº 631 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: ANA LUCIA TEIXEIRA RIGUETO
CPF: 178.605.388-81
CRP: 53.401

Processo nº: E20200007659
Protocolo nº: E20200007659
Data do Protocolo: 03/06/2020
CEVS: 355370824- 863- 000448-1-4
Data de Vencimento: 09/09/2021
Razão Social: OGATA E OGATA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.941.258/0001-30
Endereço: PRAÇA TOKIO, Nº 22 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS i
Resp. Legal/ Téc.: MARGARETH HIROKO YORIOKA
OGATA
CPF: 086.180.338-80
cro: 35.479
Resp. Técn. Subst.: OSVALDO KIYOMI OGATA
CPF: 046.288.358-29
cro: 32.604

Processo nº: E20200007659
Protocolo nº: E20200007659
Data do Protocolo: 03/06/2020
CEVS: 355370824- 863- 000449-1-1
Data de Vencimento: 09/09/2021
Razão Social: OGATA E OGATA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.941.258/0001-30
Endereço: PRAÇA TOKIO, Nº 22 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS i
Resp. Legal: MARGARETH HIROKO YORIOKA OGATA
CPF: 086.180.338-80
cro: 35.479
Resp. Técn.: OSVALDO KIYOMI OGATA
CPF: 046.288.358-29
cro: 32.604

Processo nº: E20200007659
Protocolo nº: E20200007659
Data do Protocolo: 03/06/2020
CEVS: 355370824- 863- 000450-1-2
Data de Vencimento: 09/09/2021
Razão Social: OGATA E OGATA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.941.258/0001-30
Endereço: PRAÇA TOKIO, Nº 22 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS i
Resp. Legal/ Téc.: MARGARETH HIROKO YORIOKA
OGATA
CPF: 086.180.338-80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 3 de 37

cro: 35.479

CPF: 086.180.338-80
cro: 35.479

Processo nº: 64
Protocolo nº: E20210013427
Data do Protocolo: 20/08/2021
CEVS: 355370824- 477- 000007-1-0
Data de Vencimento: 21/09/2022
Razão Social: FLAVIO HUMBERTO NUNES PALA ME
CNPJ/CPF: 62.550.405/0001-50
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 924 - CENTRO.
Resp. Legal/Téc.: FLÁVIO HUMBERTO NUNES PALA
CPF: 087.142.928-40
CRF: 13.230

Processo nº: 37016
Protocolo nº: E20210008164
Data do Protocolo: 26/05/2021
CEVS: 355370824- 872- 000008-1-7
Data de Vencimento: 24/01/2023
Razão Social: ASSOCIAÇÃO JESUS PONTE DE ÁGUA VIVA DE TAQUARITINGA
CNPJ/CPF: 06.134.192/0001-05
Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 100 - VALE FORMOSO.
Resp. Legal: VALDIR SEBASTIÃO TIESI
CPF: 511.963.288-20
Resp. Técn.: RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO
CPF: 252.594.988-95
crP: 157720
Resp. Técn. Subst.: JULIANA PIACENTE
CPF: 312.541.208-07
CRM: 140348

Processo nº: 38066
Protocolo nº: 38066/22
Data do Protocolo: 03/03/2022
CEVS: 355370824- 863- 000341-1-8
Data de Vencimento: 21/03/2023
Razão Social: CAIO TADEO KASSIS DE MELLO
CNPJ/CPF: 339.564.118-03
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 778 - SALA 01 - CENTRO.
Resp. Legal/ Técn.: CAIO TADEO KASSIS DE MELLO
CPF: 339.564.118-03
CRM: 146240

Processo nº: 37058
Protocolo nº: 37058/21
Data do Protocolo: 03/12/2021
CEVS: 355370824- 477- 000115-1-7
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0103-51
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 494 - CENTRO.
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO
CPF: 115.273.298-60
Resp. Técn.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 220.233.468-86
CRF: 46.745
Resp. Técn. Subst.: JOICE ANDRESA FERREIRA CABRAL
CPF: 311.092.798-50
CRF: 46.701
Resp. Técn. Subst.: REBECCA LETICIA RAMOS RIBEIRO
CPF: 432.576.108-07
CRF: 405.788

Processo nº: E20200009133
Protocolo nº: E20200009133
Data do Protocolo: 06/08/2021
CEVS: 355370824- 477- 000182-1-0
Data de Vencimento: 15/02/2023
Razão Social: GERONDO & PREVITALE DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.559.636/0001-88
Endereço: RUA CARLOS SOLDI, Nº 429 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO.
Resp. Legal/Téc.: LIDIANE PREVITALE DA SILVA
CPF: 307.229.588-38
CRF: 46.741

Processo nº: E20200007659
Protocolo nº: E20200007659
Data do Protocolo: 03/06/2020
CEVS: 355370824- 863- 000450-1-2
Data de Vencimento: 09/09/2021
Razão Social: OGATA E OGATA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.941.258/0001-30
Endereço: PRAÇA TOKIO, Nº 22 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS I
Resp. Legal/ Técn.: MARGARETH HIROKO YORIOKA
OGATA

COMUNICADO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo nº: 38537
Protocolo nº: 38537/21 art
Data do Protocolo: 117/12/20215/02/2022
CEVS: 355370824- 477- 000174-1-8
Razão Social: E.G. FARMÁCIAS E PERFUMARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.437.454/0001-85
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 649 - CENTRO
Resp. Legal: MARCO ANTÔNIO ESTRELLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 4 de 37

CPF: 066.637.958-05
Resp. Técn.: ANNANDA GABRIELLA JUSTI DE SOUZA
CPF: 355.723.238-70
CRF: 54.539
Resp. Técn. Subst.: ANDREZA FRANCCINE LAMAS DE FIGUEIREDO
CPF: 418.513.048-19
CRF: 86.194
Resp. Técn. Subst.: MARIANA CUNHA MONTEIRO
CPF: 456.118.568-29
CRF: 99.392
Resp. Técn. Subst.: VALERIA CRISTINA FENERICK
CPF: 255.084.308-81
CRF: 29.149

Processo nº: 37058
Protocolo nº: 37058/21 Brt
Data do Protocolo: 28/09/2021
CEVS: 355370824- 477- 000115-1-7
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0103-51
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 494 - CENTRO
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO
CPF: 115.273.298-60
Resp. Técn.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 220.233.468-86
CRF: 46.745
Resp. Técn. Subst.: JOICE ANDRESA FERREIRA CABRAL
CPF: 311.092.798-50
CRF: 46.701

COMUNICADO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo nº: 37058
Protocolo nº: 37058/21 Art
Data do Protocolo: 25/11/2021
CEVS: 355370824- 477- 000115-1-7
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0103-51
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 494 - CENTRO
Resp. Legal: MARCELO DELFINI CANÇADO
CPF: 115.273.298-60
Resp. Técn.: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
CPF: 220.233.468-86
CRF: 46.745
Resp. Técn. Subst.: JOICE ANDRESA FERREIRA CABRAL
CPF: 311.092.798-50
CRF: 46.701
Resp. Técn. Subst.: REBECCA LETICIA RAMOS RIBEIRO
CPF: 432.576.108-07
CRF: 405.788

Processo nº: 38537
Protocolo nº: 38537/21 art
Data do Protocolo: 117/12/20215/02/2022
CEVS: 355370824- 477- 000174-1-8
Razão Social: E.G. FARMÁCIAS E PERFUMARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.437.454/0001-85
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 649 - CENTRO
Resp. Legal: MARCO ANTÔNIO ESTRELLA
CPF: 066.637.958-05
Resp. Técn.: ANNANDA GABRIELLA JUSTI DE SOUZA
CPF: 355.723.238-70
CRF: 54.539
Resp. Técn. Subst.: ANDREZA FRANCCINE LAMAS DE FIGUEIREDO
CPF: 418.513.048-19
CRF: 86.194
Resp. Técn. Subst.: BIANCA BUENO DOS SANTOS
CPF: 413.498.378-90
CRF: 94.489
Resp. Técn. Subst.: MARIANA CUNHA MONTEIRO
CPF: 456.118.568-29
CRF: 99.392
Resp. Técn. Subst.: VALERIA CRISTINA FENERICK
CPF: 255.084.308-81
CRF: 29.149

COMUNICADO DE CANCELAMENTO CEVS

Processo nº: 37238
Protocolo nº: 37238/22 C
Data do Protocolo: 10/03/2022
CEVS: 355370824-865- 000077-1-4
Razão Social: ANARRAINA IARA DE AZEVEDO CONDE
CNPJ/CPF: 359.144.418-97
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, Nº 578 - CENTRO
Resp. Legal/Técn.: ANARRAINA IARA DE AZEVEDO CONDE
CPF: 359.144.418-97
CREFITO: 178926-F

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
CONTRATO: 006/22 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Felipe Engenharia Ltda-Me - OBJETO: instalação de um posto de transformação no Paço Municipal, localizado na Rua Romeu Mársico, 200 - Centro. ASSINATURA: 04/03/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 128.750,80 - Convite nº 002/22.
CONTRATO: 007/22 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADA: Sefe - Sistema Educacional Família e Escola Ltda - OBJETO: aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 5 de 37

sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9º ano) e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Taquaritinga, para implantação no ano letivo de 2022 – ASSINATURA: 09/03/2022 – VALOR TOTAL: R\$ 2.089.000,00 – Concorrência nº 001/21.

CONTRATO: 008/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: EL Obras e Serviços Ltda - Epp – OBJETO: reforma e ampliação do Velório Municipal “José Mársico”, localizado na Praça Narciso Nuevo, no município de Taquaritinga – SP. Vinculado ao Convênio Estadual 267/2020 – ASSINATURA: 10/03/2022 – VALOR TOTAL: 1.370.677,94 – Tomada de Preços nº 003/22.

CONTRATO: 010/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Divino Alimentos Ltda – Me – OBJETO: Aquisição de Ovos de Chocolate ao leite de 120grs e ovos especiais. ASSINATURA: 28/03/2022 – VALOR TOTAL: 53.917,30 – Convite nº 004/22.

Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Contrato nº 062/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Gustavo Zampieri Prótese Dentária-Me. OBJETO: prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, com fornecimento de mão de obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade pelo Departamento Odontológico. Prorrogação da vigência contratual de 13/03/2022 até 13/03/2023. ASSINATURA: 11/03/2022 – Convite nº 008/18.

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 042/21 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: K&G Construtora Garcia Ltda Epp – OBJETO: reforma e ampliação do Velório Municipal, localizado no distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga – SP, vinculado ao Convênio Estadual 266/2020. Prorrogação do tempo de execução da obra, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 09/02/2022. ASSINATURA: 08/02/2022 – Tomada de Preços nº 004/21.

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 042/21 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: K&G Construtora Garcia Ltda Epp – OBJETO: reforma e ampliação do Velório Municipal, localizado no distrito de Jurupema, no município de Taquaritinga – SP, vinculado ao Convênio Estadual 266/2020. Acréscimo de valor devido a novos serviços. O valor do presente aditivo é de R\$ 20.858,37, equivalente a 16,53% do valor total do contrato que era de R\$ 126.176,57 passando a ser de R\$ 147.034,94. ASSINATURA: 29/03/2022 – Tomada de Preços nº 004/21.

Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Contrato nº 152/18 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Yrat Solução em Transportes Ltda-Me – OBJETO: fretamento de veículos visando o transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Taquaritinga/SP e Distritos, ida e volta, com fornecimento

de monitor para todas as linhas. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 22% (24,2 km) na quilometragem diária da linha Figueira, passando de 110km para 134,2 km diários. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 16.081,87, o valor do contrato que era de R\$ 73.099,40 passará para R\$ 89.181,27. ASSINATURA: 16/03/2022 – Pregão Presencial nº 042/18.

Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Contrato nº 022/21 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Pardal Gás e Água Eireli – OBJETO: fornecimento de gás de cozinha, o qual será entregue de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses. Reequilíbrio de preços item 2. ASSINATURA: 24/03/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/21.

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 030/21 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Pardal Gás e Água Eireli – OBJETO: fornecimento de gás de cozinha, o qual será entregue de forma parcelada e necessária às Secretarias, Departamentos e Órgãos pertencentes à Municipalidade, por um período de 12 (doze) meses. Reequilíbrio de preços item 3. ASSINATURA: 24/03/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/21.

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 007/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda – OBJETO: aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental (1º ao 9º ano) e fornecimento de serviços pedagógicos, para a Rede Municipal de Taquaritinga, para implantação no ano letivo de 2022. Acréscimo de materiais didáticos para os alunos do 1º, 3º, 4º e 5º anos. Acréscimo de R\$ 75.150,00, passando de R\$ 2.089.000,00 para R\$ 2.164.150,00. ASSINATURA: 01/04/2022 – Concorrência nº 001/21.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 6 de 37

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 030/2022

EDITAL Nº 028/2022

SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE

TIPO MENOR PREÇO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Municipal n. 5.065 de 06.04.2020, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga/fibra óptica, para diversos órgãos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, constante neste edital, por um período de 12 meses.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/04/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 – Horas 08:10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.taquaritinga.sp.gov.br.

Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 7 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011 de 11 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga/fibra óptica, para diversos órgãos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, constante neste edital, por um período de 12 meses.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com a execução do presente Pregão e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob os seguintes nºs:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
00642	3.3.90.39.00	04.122.0011.2002	PRÓPRIOS
03854	3.3.90.39.00	12.361.0004.2002	PRÓPRIOS
04917	3.3.90.39.00	10.301.0005.2002	PRÓPRIOS

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 8 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.1.2. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 – Estará impedida de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar seu cadastro de fornecedor através do link <https://mandala.nog.app.br/>, até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 9 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 10 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** de cada lote.

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5 – O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao.taquaritinga@gmail.com ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br, a proposta de preços final consolidada, com os preços ratificados.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 11 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 **ABERTO/FECHADO:** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.4.2 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 12 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

Os licitantes que optarem por cadastrar a empresa através do link <https://mandala.nog.app.br/> , poderão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, que substituirá os documentos elencados nos itens 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5, desde que o CRC tiver sido emitido até 90 dias anteriores a data do certame. Caso contrário o licitante deverá atualizar as certidões junto ao cadastro ou apresentar a documentação exigida a seguir. O CRC deverá estar assinado digitalmente.

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 13 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro – CEP 15900-072, das 07h30 às 17h00, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 14 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 15 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 16 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Romeu Mársico, 200 – Centro, das 07h30 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. No ato de assinatura do contrato, deverá o adjudicatário apresentar a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

17.1.2. Homologado o procedimento, será convocado o licitante classificado em primeiro lugar por item,

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 17 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

17.2 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

17.3 - Firmado o contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de sua assinatura;

17.4 - A empresa contratada se obriga em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, a critério da contratante, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio dos preços nas hipóteses cabíveis;

17.5 - A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

17.6 – Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

17.7 – Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.9 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.10 – Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

17.11 – A Contratada deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17.12 - Em caso de rescisão do contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 18 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

21.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado, após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IPCA a critério da CONTRATANTE.

21.1.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

21.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a finalização de todos os pontos de internet, listados no Anexo I, os quais deverão estar em pleno funcionamento após este prazo.

21.3. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir telefone para abertura de chamados referente a manutenção e solicitações, conforme Anexo I.

21.3.1. A assistência técnica pelo telefone deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 às 17:00 horas.

21.3.2. Após a abertura do chamado, a empresa vencedora terá o período de até 24 horas para a resolução do problema. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

21.4. Todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet nos locais estabelecidos no Anexo I, como modem, roteadores e outros, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 19 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

21.5. No caso de alteração de endereço, que acarretará a mudança de local de instalação inicial do ponto de internet, a nova instalação para o novo local será de responsabilidade da empresa vencedora, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

21.6. Custos diretos e/ou indiretos, como instalação, adesão dos pontos e outros, deverão estar incluídos no valor mensal.

21.7. Demais informações para a perfeita execução do objeto encontram-se em Anexo I deste EDITAL.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 15 (quinze) dias fora mês, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 20 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Taquaritinga-SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 21 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- 24.14.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato
- 24.14.8 – Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
- 24.14.9 – Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Taquaritinga, 01 de abril de 2022

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 22 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga/fibra óptica, para diversos órgãos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, constante neste edital, por um período de 12 meses.

1.2. A empresa vencedora de cada lote terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para a finalização da instalação de todos os pontos de Internet listados na tabela em anexo a este edital.

1.3. A empresa vencedora deverá possuir autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.4. Custos diretos e/ou indiretos, como instalação, adesão dos pontos e outros, deverão estar incluídos no valor mensal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento das necessidades de fornecimento de internet para diversas Secretarias e Órgãos que integram a municipalidade, tendo em vista a necessidade contínua e ininterrupta de tais serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE	QTD. ATÉ	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS LOTES
1	8	PONTOS DE INTERNET	INTERNET 150 MB PARA OS DISTRITOS DE GUARIROBA, JURUPEMA E VILA NEGRI
2	1	PONTOS DE INTERNET	INTERNET 1000 MB (LINK DEDICADO/IP Fixo)

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO	
PAÇO MUNICIPAL	RUA ROMEU MARSICO, 200 - CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1000 MB(LINK DEDICADO/IP fixo)
ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARIA MARTUCCI	RUA FRANCISCO MARTINS CUNHA,1273- JURUPEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL	RUA SALVADOR PASSAFARO, S/N- VILA NEGRI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150 MB

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 23 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

MARIA MILANI BOMBARDA			
ESCOLA MUNICIPAL RICIERI MICALI	RUA RICIERI MICALI, 27 - GUARIROBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150 MB
EMEB IZALTINA FRANCO DE JESUS	RUA PEDRO CHIAROTTI ,N 330- GUARIROBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150 MB
EMEB MARIA JOSE CALERA SOARES	RUA ALFIO NEGRI ,N.12- CONJ.HAB.JOSE PEDRO DE AGUIAR- DISTRITO DE VILA NEGRI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150 MB
UBS AMADEU CHIAROTTI	RUA RICIERI MICALI, SN - GUARIROBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150 MB
UBS ANUR FELIPE GABRIEL	RUA SANTO ANTONIO - JURUPEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150 MB
UBS IZOLA BALAN NEGRI	RUA MANOEL MARTINS PEREIRA- VILA NEGRI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150 MB

OBSERVAÇÃO: CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PODERÁ OCORRER A INCLUSÃO DE NOVOS LOCAIS.

5. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado: R\$ 163.635,24 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 24 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 25 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº ___/2022 – Processo nº ___/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 26 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – PROCESSO Nº ____/2022	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

LOTE	QTD. ATÉ	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	Valor mensal por ponto R\$	Valor anual por ponto de internet R\$	Valor total incluindo todos os pontos R\$
1	8	PONTOS DE INTERNET	INTERNET 150 MB PARA OS DISTRITOS DE GUARIROBA, JURUPEMA E VILA NEGRI			
2	1	PONTOS DE INTERNET	INTERNET 1000 MB (LINK DEDICADO/IP Fixo)			

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 27 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 28 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Taquaritinga,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº ____/2022, realizado pela Prefeitura de Taquaritinga - SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 29 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 30 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022.

CONTRATO ___/2022.

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº e CPF nº, domiciliado à Rua, nº, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Eletrônico nº ___/2022, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga/fibra óptica, para diversos órgãos da municipalidade, de acordo com o Termo de Referência, constante neste edital, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A empresa vencedora de cada lote terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato para a finalização da instalação de todos os pontos de Internet listados na tabela em anexo a este edital.

O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada é de R\$ _____.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 31 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: tesouraria@taquaritinga.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato de cada secretarias.

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 15 (quinze) dias fora mês contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega efetuado em cada local, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento, identificado de forma legível.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal para o exercício corrente e futuro:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
00642	3.3.90.39.00	04.122.0011.2002	PRÓPRIOS
03854	3.3.90.39.00	12.361.0004.2002	PRÓPRIOS
04917	3.3.90.39.00	10.301.0005.2002	PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 32 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

VI - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no site da Prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

VIII – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital nº ____/2022 – Processo nº ____/2022 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

IX – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do responsável por cada Secretaria/Órgão, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

X - Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1 _____

2 _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 33 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 34 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 35 de 37



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- a as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 36 de 37

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº. 4.797, de 1º de abril de 2022.

Autoriza o pagamento de Auxílio Restabelecimento de Saúde aos servidores municipais ativos da Câmara Municipal de Taquaritinga, que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo, nos termos do § 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei Complementar nº. 4.797/2022, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Taquaritinga autorizada a realizar o pagamento de auxílio restabelecimento de saúde, aos servidores públicos ativos na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei Complementar será concedido aos servidores afastados junto ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, nos termos da Seção V - Do Auxílio-Doença, arts. 65 a 68 da Lei Complementar nº. 4.029, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º. O valor do auxílio restabelecimento de saúde de que trata esta Lei Complementar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º. O auxílio restabelecimento de saúde não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, não se constituindo base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga.

Art. 5º. A concessão do auxílio será feita de forma mensal por ocasião do recebimento do vencimento, remuneração e provento, a ser liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O período de apuração da efetividade, para concessão do auxílio, fica compreendido entre os dias 1º e 30 do mês anterior, respeitando a quantidade de dias efetivamente apurados como afastamento decorrente de auxílio-doença, nos termos do

art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 6º. O pagamento do auxílio restabelecimento de saúde previsto nesta Lei Complementar, será suspenso por ato do Poder Legislativo em até sua totalidade, caso ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

Lei Complementar nº. 4.798, de 1º de abril de 2022.

Autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo, nos termos do § 5º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei Complementar nº. 4.798/2022, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º. Fica concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O servidor que acumule cargos na Administração Pública Municipal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 2º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 3º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei Complementar será concedido também em casos de afastamentos em virtude de:

I - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

II - os servidores municipais convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de São Paulo, para prestar serviços no período eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 04 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1445

Página 37 de 37

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a complementar o valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar, nos limites mínimo de 50% (cinquenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento) no mês de dezembro.

§ 3º. O pagamento do benefício previsto no parágrafo anterior, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da [Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000](#).

Art. 4º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e,

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

.....